

CONTROLADORIA GERAL
REFERENTE AO CONTRATO Nº 02/2026

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do **Processo Administrativo 211/2026 – SECULT/PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 02/2026. SECULT/PMA**, que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **29.377.308/0001-32** com a empresa **PEGADA SERVIÇOS DE SOM, IMAGEM E TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **25.353.373/0001-77**.

O objeto do presente contrato é a “**Contratação de serviços de apoio à realização de eventos institucionais, culturais, comemorativos e oficiais, abrangendo, dentre outros, locação de estruturas, equipamentos de sonorização, contratação de atrações musicais locais e regionais, serviços de decoração, show pirotécnico, fornecimento de buffet, lanches, refeições, bem como banheiros químicos para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT**”, no valor total de **RS 2.191.960,77** (dois milhões cento e noventa e um mil novecentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133 de 2021, tendo início da vigência no dia 10/03/2026 e fim da vigência 10/03/2027. O mesmo encontra-se devidamente assinado pela Contratada e Contratante em **10 de março de 2026**.

Por fim, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaro que o **CONTRATO Nº 02/2026 – SECULT/PMA** atende às exigências previstas no art. 92 da referida Lei, encontrando-se apto a produzir seus efeitos, desde que comprovada a devida disponibilidade orçamentária.

Ressalta-se, ainda, que sua eficácia está condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como na imprensa oficial, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, o referido instrumento encontra-se:

(X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a (s) seguinte (s) ressalva (s): não atende as exigências do Art. 11, alínea D, inciso III da Instrução Normativa nº 22/2021/TCM-PA, de 10 de dezembro de 2021, “para os arquivos relacionados a termos aditivos, apostilamentos, inclusive os decorrentes de adesão à Ata de Registro de preço: até 30 (trinta) dias após a assinatura dos arquivos relacionados a essas situações”.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno, obviamente se abstendo dos aspectos inerentes a oportunidade e conveniência, ato exclusivo da administração, encaminhamos o presente para conhecimento e deliberação superior, ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação do Ministério Público.

Remetemos ao ordenador de despesas para deliberação ulterior.

SUANE DOS
SANTOS
PENHA:946129862
53

Assinado de forma
digital por SUANE
DOS SANTOS
PENHA:94612986253

Ananindeua-PA, 16 de abril de 2026.